



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

# **DISPENSA Nº 077/2020**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, 4 GRAVES, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
 ESTADO DA BAHIA

SOLICITANTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>																												
VALOR ESTIMADO R\$: <b>35.000,00</b>	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: <b>102/2020</b>																											
Objetivo/Justificativa:																												
<p><b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA.</b></p>																												
<p><b>Antônio Luiz Santos Reis</b>          Secretário de Saúde Interino</p>																												
<table border="1"> <tr> <th style="width: 50%;">Contabilidade</th> <th style="width: 50%;">Finanças/Tesouraria</th> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>SEC. MUN. DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2037</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.36.00</td> </tr> </table> </td> <td rowspan="2">           Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.         </td> </tr> <tr> <td>           Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.         </td> </tr> <tr> <td>Data: ____/____/____</td> <td>Fonte: 14</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Data: <u>29/07/2020</u></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Gabinete do Prefeito</td> <td style="text-align: center;">Licitação/Contrato</td> </tr> <tr> <td>           Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002         </td> <td>           Dispensa: ( ) _____            Inexigibilidade: ( ) _____            Licitação ( ) _____         </td> </tr> <tr> <td>Data: <u>29/07/2020</u></td> <td>Data: <u>29/07/2020</u></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> </table>		Contabilidade	Finanças/Tesouraria	<table border="1"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>SEC. MUN. DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2037</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.36.00</td> </tr> </table>	Órgão:	SEC. MUN. DE SAÚDE	Unidade:	02.08.02	Projeto Atividade:	2037	Elemento Despesa:	3390.36.00	Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.	Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Data: ____/____/____	Fonte: 14		Data: <u>29/07/2020</u>	Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo	Gabinete do Prefeito	Licitação/Contrato	Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002	Dispensa: ( ) _____ Inexigibilidade: ( ) _____ Licitação ( ) _____	Data: <u>29/07/2020</u>	Data: <u>29/07/2020</u>	Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Contabilidade	Finanças/Tesouraria																											
<table border="1"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>SEC. MUN. DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2037</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.36.00</td> </tr> </table>	Órgão:	SEC. MUN. DE SAÚDE	Unidade:	02.08.02	Projeto Atividade:	2037	Elemento Despesa:	3390.36.00	Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.																			
Órgão:	SEC. MUN. DE SAÚDE																											
Unidade:	02.08.02																											
Projeto Atividade:	2037																											
Elemento Despesa:	3390.36.00																											
Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.																												
Data: ____/____/____	Fonte: 14																											
	Data: <u>29/07/2020</u>																											
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo																											
Gabinete do Prefeito	Licitação/Contrato																											
Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002	Dispensa: ( ) _____ Inexigibilidade: ( ) _____ Licitação ( ) _____																											
Data: <u>29/07/2020</u>	Data: <u>29/07/2020</u>																											
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo																											

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
CABINETE DA  
PREFEITA

## DÉCRETO Nº 34/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

*“Declara situação de Calamidade Pública e estabelece outras medidas, no Município de Terra Nova - Bahia.”*

**CONSIDERANDO** que em virtude de ações emergenciais necessárias para conter a pandemia de Coronavírus as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020 poderão ficar comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos por conta da redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** o expressivo do número de casos comprovados de COVID-19 em cidades circunvizinhas, o que demanda a necessidade de mitigação da disseminação da doença no Município com a manutenção de medidas restritivas que impactam diretamente na população;

**CONSIDERANDO** o elevado risco de saúde pública, objeto de Decreto de Emergência;

**CONSIDERANDO** reconhecimento de existência de calamidade pública relativo à União pelo Congresso Nacional, assim como pelo Estado Bahia por meio da Assembleia Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação, no âmbito municipal, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.624.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Ficam ratificadas, neste Município de Terra Nova as medidas a serem observadas visando o combate ao novo coronavírus (CONVID-19) já instituídas nos Decretos: 17/2020-18/2020 – 20/2020 – 22/2020 – 23/2020 – 24/2020 – 25/2020 -26/2020 – 27/2020 – 28/2020 – 32/2020 – 33/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 15 de abril de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA - CAPRE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Calpe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

## CAPÍTULO IV

## DAS COMUNICAÇÕES DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 18 - As comunicações dos processos eletrônicos ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante credenciamento prévio, na forma estabelecida nesta Resolução e em ato normativo específico.

§ 1º - As comunicações dos processos eletrônicos serão realizadas com base nas informações e condições estabelecidas no credenciamento prévio realizado.

§ 2º - Considerar-se-ão realizadas as comunicações eletrônicas ao interessado, ou seu procurador legalmente constituído, no dia e hora em que a confirmação da ciência for registrada por meio dos sistemas informatizados da Assembleia Legislativa, certificando-se a realização da comunicação nos processos.

§ 3º - Inexistindo, nos sistemas informatizados da Assembleia, o registro da ciência da comunicação eletrônica em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio, a notificação será efetivada por meio do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.

§ 4º - É de responsabilidade do interessado manter atualizadas as informações cadastrais fornecidas no momento do credenciamento.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A implantação do processo eletrônico ocorrerá de forma gradual.

Art. 20 - Em situações excepcionais que justifiquem a sua conversão, os processos em papel poderão ser convertidos em eletrônicos.

Art. 21 - A guarda e a destinação final dos processos eletrônicos observarão, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Assembleia Legislativa.

Art. 22 - Fica, o Presidente da Assembleia Legislativa, responsável por editar os atos necessários à operacionalização e funcionamento do processo eletrônico, observadas as prerrogativas pertinentes a cada Superintendência.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 2017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução nº 1.316/2003, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os prazos e datas previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1.316/2003 ficam suspensos, em caráter excepcional e exclusivamente para o exercício de 2020, prevalecendo para este o exercício anual, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2440 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios balanos que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios balanos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS

MUNICÍPIO	DL Nº	PUBLICAÇÃO
Abaíra	2.060/20	2/4/20
Abaré	2.376/20	24/4/20
Acajutiba	2.290/20	16/4/20
Adestina	2.377/20	24/4/20
Água Fria	2.231/20	16/4/20
Alqura	2.314/20	17/4/20
Almadina	2.199/20	9/4/20
Amargosa	2.378/20	24/4/20
Amélia Rodrigues	2.050/20	2/4/20
América Dourado	2.379/20	24/4/20
Anagé	2.421/20	29/4/20
Andaraí	2.333/20	17/4/20
Andorinha	2.138/20	9/4/20
Angical	2.417/20	29/4/20
Anguera	2.261/20	16/4/20
Antas	2.221/20	9/4/20
Antônio Cardoso	2.153/20	9/4/20
Antônio Gonçalves	2.408/20	24/4/20
Aporá	2.394/20	24/4/20
Apuarema	2.104/20	9/4/20
Araçás	2.262/20	16/4/20
Aracatu	2.291/20	16/4/20
Araci	2.338/20	17/4/20
Aramari	2.380/20	24/4/20
Arataca	2.227/20	16/4/20
Aratupe	2.082/20	9/4/20
Aurelino Leal	2.334/20	17/4/20
Baianópolis	2.318/20	17/4/20
Baixa Grande	2.186/20	9/4/20
Banzaé	2.263/20	16/4/20

Pintadas	2.259/20	16/4/20
Pirai do Norte	2.249/20	16/4/20
Piripá	2.114/20	9/4/20
Piritiba	2.119/20	9/4/20
Planaltino	2.250/20	16/4/20
Planalto	2.155/20	9/4/20
Poçoões	2.413/20	24/4/20
Pojuca	2.159/20	9/4/20
Ponto Novo	2.198/20	9/4/20
Prado	2.048/20	2/4/20
Pres. Jânio Quadros	2.144/20	9/4/20
Pres. Tancredo Neves	2.113/20	9/4/20
Presidente Dutra	2.251/20	16/4/20
Queimadas	2.140/20	9/4/20
Quijingue	2.061/20	2/4/20
Quixabeira	2.102/20	9/4/20
Rafael Jambeiro	2.389/20	24/4/20
Remanso	2.151/20	9/4/20
Retrolândia	2.368/20	17/4/20
Riachão das Neves	2.434/20	16/5/20
Riachão do Jacuípe	2.143/20	9/4/20
Riacho de Santana	2.174/20	9/4/20
Ribeira do Amparo	2.374/20	17/4/20
Ribeira do Pombal	2.196/20	9/4/20
Ribeirão do Largo	2.369/20	17/4/20
Rio de Contas	2.070/20	9/4/20
Rio do Antônio	2.111/20	9/4/20
Rio do Pires	2.099/20	9/4/20
Rio Real	2.068/20	9/4/20
Rodelas	2.306/20	16/4/20
Ruy Barbosa	2.101/20	9/4/20
Saínas da Margarida	2.317/20	17/4/20
Santa Bárbara	2.168/20	9/4/20
Santa Brígida	2.346/20	17/4/20
Santa Cruz da Vitória	2.285/20	16/4/20
Santa Cruz de Cabrália	2.110/20	9/4/20
Santa Inês	2.167/20	9/4/20
Santa Luz	2.390/20	24/4/20
Santa Luzia	2.169/20	9/4/20
Santa Maria da Vitória	2.210/20	9/4/20
Santa Rita de Cássia	2.423/20	29/4/20
Santa Terezinha	2.329/20	17/4/20
Santana	2.163/20	9/4/20
Santanópolis	2.312/20	17/4/20
Santo Amaro	2.252/20	16/4/20
Santo Estevão	2.201/20	9/4/20
São Domingos	2.047/20	2/4/20
São Felipe	2.286/20	16/4/20
São Félix	2.370/20	17/4/20
São Felix de Coribe	2.313/20	17/4/20
São Gabriel	2.347/20	17/4/20
São Gonçalo dos Campos	2.220/20	9/4/20
São José da Vitória	2.071/20	9/4/20
São José do Jacuípe	2.100/20	9/4/20
São Miguel das Matas	2.435/20	16/5/20
São Sebastião do Passé	2.203/20	9/4/20
Sapeaçu	2.253/20	16/4/20
Sátiro Dias	2.371/20	17/4/20
Saubara	2.438/20	16/5/20
Saúde	2.200/20	9/4/20
Seabra	2.150/20	9/4/20

Sebastião Laranjeiras	2.424/20	29/4/20
Senhor do Bonfim	2.145/20	9/4/20
Sento Sé	2.096/20	9/4/20
Serra do Ramalho	2.136/20	9/4/20
Serra Dourada	2.229/20	16/4/20
Serra Preta	2.287/20	16/4/20
Serinha	2.078/20	9/4/20
Serrolândia	2.288/20	16/4/20
Sítio do Mato	2.391/20	24/4/20
Sítio do Quinto	2.372/20	17/4/20
Sobradinho	2.194/20	9/4/20
Souto Soares	2.260/20	16/4/20
Tabocas do Brejo Velho	2.375/20	17/4/20
Tanhaçu	2.425/20	29/4/20
Tanque Novo	2.254/20	16/4/20
Tanquinho	2.439/20	23/5/20
Taperoá	2.412/20	24/4/20
Tapiramutá	2.067/20	9/4/20
Teodoro Sampaio	2.426/20	29/4/20
Teofilândia	2.256/20	16/4/20
Teolândia	2.255/20	16/4/20
Terra Nova	2.373/20	17/4/20
Tremedal	2.330/20	17/4/20
Tucano	2.179/20	9/4/20
Uauá	2.146/20	9/4/20
Ubaíra	2.074/20	9/4/20
Ubaítaba	2.178/20	9/4/20
Ubatã	2.257/20	16/4/20
Uibaí	2.054/20	2/4/20
Umburanas	2.156/20	9/4/20
Una	2.079/20	9/4/20
Urandi	2.396/20	24/4/20
Uruçuca	2.331/20	17/4/20
Utinga	2.192/20	9/4/20
Valença	2.289/20	16/4/20
Valente	2.097/20	9/4/20
Várzea da Roça	2.392/20	24/4/20
Várzea do Poço	2.245/20	16/4/20
Várzea Nova	2.437/20	16/5/20
Varzedo	2.228/20	16/4/20
Vera Cruz	2.164/20	9/4/20
Vereda	2.095/20	9/4/20
Wagner	2.310/20	17/4/20
Wanderley	2.427/20	29/4/20
Wenceslau Guimarães	2.205/20	9/4/20
Xique-Xique	2.393/20	24/4/20

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 2441 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mundo Novo, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL N.º 2.541.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde vem realizando uma campanha de prevenção e combate ao COVID-19, e, para alcançar metas estipuladas, bem como abarcar o maior número de munícipes à campanha, se faz necessário ampliar mecanismos de informação e divulgação.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES / DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE)	HORAS	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)</b>					

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Proceder à realização dos serviços conforme condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.3- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em

Página 1 de 3

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

5.4- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;

5.5- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada

5.6- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas

5.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

5.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE de Confresa sobre os serviços ofertados;

5.10- É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendas as condições exigidas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **2037 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAUDE**

### **ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **FONTE DE RECURSO – 14 - SUS**

## **8. ENTREGA E PRAZO:**

8.1 O objeto contratado deverá ser prestado junto ao Município de Terra Nova-BA, por demanda, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

## **10. UNIDADE FISCALIZADORA**







10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por meio da Gestora Municipal de Contratos, Joselena dos Santos Reis

Terra Nova, 29 de julho de 2020

**Antônio Luiz Santos Reis**  
Secretário Municipal de Saúde Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2020

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 077/2020

**DATA:** 03/08/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020:**

UNIDADE: **02.08.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIVIDADE: **2037– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAÚDE**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.36.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
FONTE DE RECURSO: **14 – SUS**

**DO VALOR:** 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CRIADA PELA PORTARIA N.º 013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º MEMBRO: \_\_\_\_\_

2º MEMBRO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020.**

**REPARTIÇÃO DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24,  
INCISO IV, DA LEI 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitação criada pela portaria n.º 13, de 17 de setembro de 2019, entende que no presente caso está caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, face às seguintes razões legais:

O Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, prevê que: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela possibilidade da contratação de : **MARCIO DE JESUS SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 032.888.875-33, independentemente de procedimento licitatório, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e submete o seu parecer à apreciação da Sra. Prefeita Municipal de Terra Nova, na forma do art. 26 da já referida Lei 8.666/93, para que a ratifique, com o seu "HOMOLOGO".

Terra Nova - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Presidente

Membro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
GABINETE DA  
PREFEITA

### MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE VALOR (x) CONVITE () TOMADA DE PREÇO () CONCORRENCIA () PREGÃO  
ELETRÔNICO () PREGÃO PRESENCIAL () Nº 077/2020

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE , EM CARATER EMERGENCIAL , PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

	LICITANTE/EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01 CLASSIFICADA	MARCIO DE JESUS SOUZA	R\$ 35.000,00
02 CLASSIFICADA	D&W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 47.500,00
03 CLASSIFICADA	LUCIANO VIEIRA DE JESUS	R\$ 50.000,00

Terra Nova/BA 29 de julho de 2020.

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
SECRETARIO INTERINO DE SAUDE

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCIO DE JESUS SOUZA**  
**CPF:032.888.875-33**

À Prefeitura Municipal de Terra Nova-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CARRO DE SOM. (PROPAGANDA VOLANTE ) 4 Médios, 4 Cornetas e 4 Twitter	HORAS	500	70,00	35.000.00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>35.000,00</b>

Proposta válida por 30 dias

Terra Nova-Ba, 29 de Julho de 2020.

*Marcio de Jesus Souza*

**MARCIO DE JESUS SOUZA**  
CPF: 032.888.875-33



TERRA NOVA, 09 de JULHO de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE, 04 MÉDIOS, 04 TWITTER E 04 CORNETAS.	HORAS	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
TOTAL					R\$ 47.500,00

D & W COMÉRCIO VAREJISTA  
DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI  
Av. César Borges 14 B 1º And.  
CENTRO - CEP: 44.270-000  
TERRA NOVA - BA

ADRIELLI CILENE BASTOS SANTOS

D & W COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI  
AVENIDA CESAR BORGES, 14 B ANDAR 1, CENTRO, TERRA NOVA-BA, CEP: 44.270-000  
(71) 987061730 / 983236712  
CNPJ/MF: 32.756.901/0001-02  
dwrepresentacoes1@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.756.901/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D & W COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 24.42-3-00 - Metalurgia dos metais preciosos 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Paixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV CESAR BORGES	NÚMERO 14 B	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------	----------------	------------------------

CEP 44.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA NOVA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEOSOLEDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 8706-1730/ (71) 8268-3170
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.756.901/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV CESAR BORGES	NÚMERO 14 B	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------	----------------	------------------------

CEP 44.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA NOVA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEOSOLEDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 8706-1730/ (71) 8268-3170
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.756.901/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-03 - Design de produto
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV CESAR BORGES	NÚMERO 14 B	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------	----------------	------------------------

CEP 44.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA NOVA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEOSOLEDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 8706-1730/ (71) 8268-3170
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.756.901/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV CESAR BORGES	NÚMERO 14 B	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------	----------------	------------------------

CEP 44.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA NOVA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEOSOLEDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 8706-1730/ (71) 8268-3170
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

# LUCIANO VIEIRA DE JESUS

CPF: 808.639.575-87

## ORÇAMENTO TERRA NOVA-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CARRO DE SOM. (PROPAGANDA VOLANTE . 04 MÉDIOS, 04 TWITTER E 04 CORNETAS	HORAS	500	100,00	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Proposta válida por 30 dias

Terra Nova-Ba 22 de Julho de 2020.

*Luciano Vieira de Jesus*  
**LUCIANO VIEIRA DE JESUS**  
CPF:808.639.575-87



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

808.639.575-87

Nome

LUCIANO VIEIRA DE JESUS

Nascimento

04/04/1979

CÓDIGO DE CONTROLE

FD89.4437.8AE9.4817



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:03:57 do dia 13/02/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 009

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Marcio de Jesus Souza*

LEI Nº 2.416 DE 20/09/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

---

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.687.417-18

MARCIO DE JESUS SOUZA

\*\*\*\*\*

MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SOUZA

FEIRA DE SANTANA BA

C. NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS

1º OFÍCIO LV A92 FL 413 RT 110081

932.888.875-33

*Hamilton*

26-11-2014

26-10-1978

LEI Nº 2.416 DE 20/09/63



empresa baiana de água e saneamento s/a

## NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00865571  
Centro Administrativo de Bahia-CAB, Av. Aca. nº 420 - CEP 41.745-002

Matrícula 70798109	Mês/Ano 08/2020	DV 0	Cidade 0131	DV 7	Consumo em m3; 6
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega MARCIO DE J SOUZA RU JOAO P RIBEIRO, 751 PQ OURO VERDE 44245000 CONCEICAO DO JACUIPE	
--	--

Nº Hidrômetro Y19L338650	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000091	Leitura Anterior 000085	Período de Consumo 08/06 A 08/07
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação RU JOAO P RIBEIRO, 751 PQ OURO VERDE 44245000 CONCEICAO DO JACUIPE	Data Leitura 08/07/2020	Data Impressão 04/08/2020
--	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$											
Consumo Água 6 m3	29,90											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO</th> <th>BASE DE CÁLCULO R\$</th> <th>%</th> <th>VALOR IMPOSTO R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS</td> <td rowspan="2">29,90</td> <td>0,65</td> <td>0,19</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3,00</td> <td>0,89</td> </tr> </tbody> </table>		INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$	PIS	29,90	0,65	0,19	COFINS	3,00	0,89
INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$									
PIS	29,90	0,65	0,19									
COFINS		3,00	0,89									

## VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	07/08/2020	Total a Pagar em R\$ 29,90
-------------------	------------	-------------------------------

Mensagem: <b>Utilize o débito automático em conta corrente. Mais conforto e comodidade para você. Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195</b>  <b>Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.</b>
<b>2ª Via - Online</b>

826800000000 299000478501 707981090822 000000000000



empresa baiana de água e saneamento s/a

Cidade 0131	DV 7	Consumo em m3 000000006	Matrícula 70798109	Mês/Ano 08/2020	DV 0	Valor a Pagar R\$ 29,90	DV 4
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

2ª VIA

Fechar	Imprimir	Pagamento On-Line
--------	----------	-------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
SETOR DE TRIBUTOS  
RUA DR FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 - CENTRO  
TERRA NOVA - BA - CEP: 44270-000  
FONE(S): 75 3238 2062 CNPJ/MF: 13.824.511/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000069/2020

Nome/Razão Social: **MARCIO DE JESUS SOUZA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **7918**

CPF/CNPJ: **032.888.875/33**

Endereço:

**RUA DR.AMÉRICO PACHECO PEREIRA, 338 CASA  
CAIPE TERRA NOVA - BA - CEP: 44270-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 31/07/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **29/09/2020**

Código de controle da certidão: **7100025662**



EmissãOCORRO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20202190630**

NOME	
<b>MARCIO DE JESUS SOUZA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	<b>032.888.875-33</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

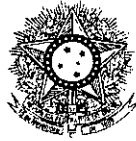
**Nome: MARCIO DE JESUS SOUZA**  
**CPF: 032.888.875-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:27:28 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2021.  
Código de controle da certidão: **25D9.CCAE.1A3A.3A63**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO DE JESUS SOUZA

CPF: 032.888.875-33

Certidão n°: 17746312/2020

Expedição: 31/07/2020, às 11:28:35

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO DE JESUS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **032.888.875-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PARECER JURÍDICO**

**À COPEL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**

**ILMO(A) PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 102/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 077/2020**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV DA LEI Nº.: 8.666/93. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS/COVID-19, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO. DEFERIMENTO. LICITAÇÃO É A REGRA. EXCEÇÃO PREVISTA. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO.**

Chega a esta **PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA** consulta sobre a possibilidade da **prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som de pequeno porte, em caráter emergencial, para divulgação das ações e orientações de combate ao corona vírus/covid-19, na sede e distritos do município de Terra Nova-Ba**, de acordo com o Inciso IV, do art. 24, da Lei nº.: 8.666/93 e art. 4º, da Lei nº.: 13.979, de 2020.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

*Dr. Tiago Bagano Paiva.*  
PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petronio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto: 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

- a) **Solicitação de abertura do processo administrativo;**
- b) **Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;**
- c) **Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;**
- d) **Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;**
- e) **Declaração de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;**
- f) **Designação dos agentes competentes para o presente feito;**
- g) **Autuação do Processo**
- h) **Justificativas legais exigidas;**
- i) **Termo de Contrato;**
- j) **Documentos do contratado, incluído a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;**

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei n.º: 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

*Dr. Tiago Bagano Paiva.*

PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 5242049

RAFAEL RAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petronio Parais Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo.

Decreto: 058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Sem mais, passemos a analisar.

**Inicialmente, urge salientar que o procedimento licitatório é regra.**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de Março de 2020, que o **Coronavírus**, responsável pela doença catalogada como **Covid-19**, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do **Coronavírus**, almejando que, assim, os danos causados pela **Covid-19** à saúde da população e à economia da Nação Brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei Federal n.º: 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao Coronavírus.

O art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

  
Dr. Tiago Bagano Paiva,

PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 52/2018

GODOFREDO FACHECO PEREIRA, N.º 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

  
Dr. Petronio Farias Amorim  
Procurador Jurídico  
Administrativo.

Decreto nº 058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

“... ”

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.

  
Dr. Tiago Bagano Paiva.

PROCURADOR CHEFE

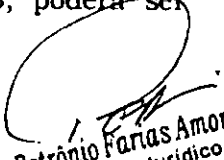
Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02

TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000

TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

  
Dr. Petronio Farias Amorim  
Procurador Jurídico  
Administrativo.

Decreto nº 058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA GAPRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

...” (Grifos Nossos)


Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, qual seja, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

Abstrai-se do dispositivo retro transcrito que trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto ostensivo de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º, acima transcrito, é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração Municipal pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que:

a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal);

  
**Dr. Tiago Bagano Paiva.**  
PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

  
**Dr. Petronio Farias Amorim**  
Procurador Jurídico

Administrativo.  
P.C. nº 058/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus;

c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e

d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

Diante da realidade acima aludida, em 15 de Abril de 2020, a Prefeita Municipal expediu o **Decreto nº.: 034/2020**, declarando a **Situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Terra Nova/Ba**, ato administrativo em pleno vigor na dará de hoje.

É afeta a Administração Pública a observância dos princípios jurídicos, de matiz constitucional, que são o alicerce de qualquer gestor público, estando ele subordinado aos comandos de tais mecanismos.

A Constituição Federal de 1988 determina a imperiosa observação e cumprimentos dos princípios legais, sob pena de prática ilícita na gestão pública, consoante se verifica no art. 37, abaixo transcrito:

“... ”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

“... ”

*Dr. Tiago Bagano Paiva.*  
PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petronio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo  
058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA - CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

...

Da análise da redação pontuada, depreende-se que a Administração Pública deve obedecer a regra da Licitação, essa sempre obrigatória. Contudo, em casos específicos, como o vertente, é plenamente admissível a dispensa de tal certame ante a peculiaridades concretas.

A exposição de motivos técnicos pontuados, atestando a necessidade da contratação solicitada, com a apresentação de diversos documentos, dentre os quais orçamentos de empresas distintas, autoriza concluir que a escolha da Administração Municipal levou em consideração o menor valor apresentado.


Inobstante a licitação ser a regra, a Lei n.º: 8.666/93, prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, Artigos 24 e 25.

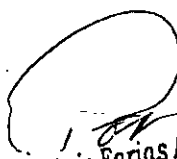
No presente parecer o que importa é a dispensa prevista originalmente no Inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º: 8.666/93, abaixo colacionado, assim como no Art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020, sendo que, em relação a este último preceptivo legal, informamos que mesmo já fora objeto de análise no Parágrafos anteriores.

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

  
**Dr. Tiago Bagano Paiva.**  
PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 527/2019

  
**Dr. Petronio Farias Amorim**  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto: 058/2018

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

...”

Pela redação do Inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º.: para que seja dispensada a licitação, exigem-se os seguintes requisitos:

- a) estado de emergência ou calamidade pública, fato natural;
- b) demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, necessidade de atendimento;
- c) prazo máximo de 180 dias.

No caso em tela, estamos a tratar de iniciativas voltadas ao enfrentamento da **EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Cabe ao Município, bem como ao Estado e à União, atender às necessidades dos cidadãos, garantindo-lhes moradia, saúde, transporte e lazer, e tudo mais quanto necessário for para assegurar uma vida com dignidade, principalmente no que se refere a **CRISE SANITÁRIA ATRAVESSADA PELO MUNDO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE:**

*Dr. Flávio Bagano Paiva.*  
PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 527/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petrônio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto: 058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-23 OU HCOV-19).**

Estimam os pesquisadores que em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultará em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020. Em vista disso, estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderia reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas.

Retardar sua velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar.

A atual Gestão, solidária com a calamitosa situação em que se encontra o Município de Terra Nova/Ba, que atualmente conta 19 (dezenove) casos confirmados de contaminação do Covid-19, deseja, na medida do legalmente possível, amenizar o sofrimento e os prejuízos dos Municípes, motivo pelo qual deseja executar tal medida emergencial.

Logo, cabe, pois, ao Gestor Público, a comprovação cabal da segurança dessa conduta, com isso as recomendações de isolamento social e quarentena emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde estão sendo seguidas pela Gestão Administrativa e para continuidade de aplicabilidade dos referidos princípios necessita se utilizar o referido método de contratação direta simplificada.

**POR DERRADEIRO, PORÉM NÃO MENOS IMPORTANTE, LEMBRA ESTA PROCURADORIA QUE HÁ NECESSIDADE DAS SECRETARIAS INTERESSADAS NA CONTRATAÇÃO EM DEBATE CERTIFICAREM A INEXISTÊNCIA DE CELEBRAÇÃO DE PRETÉRITAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO (AINDA QUE COM OUTRA EMPRESA), OU SE HOUE CONTINUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

*Dr. Tiago Baganó Paiva.*

PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petronio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.844.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**


**E/OU AQUISIÇÃO DE BENS IDÊNTICOS AO QUE HORA SE DESCUTE.**  
**ATENTE-SE QUE, UMA VEZ PRESTADO SERVIÇO SEMELHANTE, A NOVA**  
**CONTRATAÇÃO PODERÁ ENSEJAR O FRACIONAMENTO DE DESPESA**  
**E/OU FRUSTRAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O QUE É**  
**CONTRÁRIO À LEI DAS LICITAÇÕES, PRECEPTIVO LEGAL QUE VEDA**  
**TAIS CONDUTAS.**

Passemos à concluir.

Ante ao exposto, face a documentação posta à  
exame, conforme disciplina o Inciso IV, do art. 24, da Lei n.º: 8.666/93,  
cumulado com o art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020 opina esta Procuradoria  
Jurídica Administrativa **pela Contratação dos mencionados serviços por**  
**Dispensa Licitatória**, observado a restrição supra, por ser ato jurídico dentro  
da legalidade e de interesse social.

É o Parecer Salvo Melhor Juízo.

Terra Nova/Ba, 03 de agosto de 2020.

  
Tiago Bagano Paiva  
Decreto n.º: 052/2019  
Procurador Chefe

  
Petronio Farias de Amorim  
Decreto n.º: 058/2018  
Procurador Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

GABINETE DA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**RATIFICAÇÃO DO ATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação de prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som de pequeno porte , em caráter emergencial , para divulgação das ações e orientações de combate ao corona vírus/covid-19, na sede e distritos do município de Terra Nova-Ba, conforme preços constantes nos autos, apresentado por **MARCIO DE JESUS SOUZA** pessoa física, inscrita no CPF: 032.888.875-33, em conformidade com o Artigo 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93, com valor global de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais), ora ratificados.

Terra Nova/BA, 03 de agosto de 2020.

  
Marineide Pereira Soares  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA. Processo Administrativo nº 102/2020, Dispensa de Licitação nº 077/2020 Objeto: contratação de prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som de pequeno porte, em caráter emergencial, para divulgação das ações e orientações de combate ao corona vírus/covid-19, na sede e distritos do município de Terra Nova-Ba. por dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Cobertura Orçamentária: 02.08.02; 2037; 3390.36.00, 14; VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**CONTRATADA:** MARCIO DE JESUS SOUZA, Inscrito no CPF sob o nº 032.888.875-33 - MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal. Data: 03/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

### TERMO DE CONTRATO Nº 067/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

**CONTRATO Nº 067/2020** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratado:** MARCIO DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 032.888.875-33; **Objeto:** contratação de prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som de pequeno porte, em caráter emergencial, para divulgação das ações e orientações de combate ao corona vírus/covid-19, na sede e distritos do município de Terra Nova-Ba. Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 – **Cobertura Orçamentária:** 02.08.02; 2037; 3390.36.00, 14; VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vig. 90 (noventa) dias – Data de Assinatura 03/08/2020 - Marineide Perelra Soares - Prefeita Municipal.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Perelra | 02 | Calpe | Terra Nova-Ba  
terranova.ba.gov.br